

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

(Inc. VII, do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 107.922-PMB, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 107.812-PMB, de 17 de julho de 2023)

1. Identificação do Requisitante

Responsável pela Demanda: SANDRA HELENA RIBEIRO
CRUZ

E-mail: coordenadoria@combел.pmb.pa.gov.br

Telefone:
(91) 98491-1844

2. Descrição sucinta do Objeto:

CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BANCO VERMELHO - ADESÃO AO PROJETO BANCO VERMELHO E CONCESSÃO DE USO

3. Justificativa da necessidade da contratação:

O Instituto Banco Vermelho apresentou proposta do Projeto Banco Vermelho à Prefeitura Municipal de Belém cujo processo foi encaminhado a SEGEP para análise e manifestação.

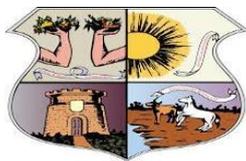
Como se trata de objeto pertinente à Coordenadoria da Mulher de Belém – COMBEL, a qual tem a competência de formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para mulheres de Belém e cuidar das políticas públicas de prevenção à violência e da qualificação profissional, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero, além de elaborar o planejamento de ações que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade ao acesso e disposição dos espaços e equipamentos públicos, bem como articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, a SEGEP encaminhou os autos para análise, manifestação e demais providências desta Coordenadoria.

Esta COMBEL considera o projeto “Banco Vermelho” extremamente relevante para nossa cidade, uma vez que está em total concordância com os princípios da gestão atual, pois trata-se de um símbolo importante, além de todas as vantagens que nossa cidade e nossas mulheres ganharão, agregadas a essa parceria com o Instituto Banco Vermelho, tendo em vista que a elaboração de projetos de combate ao feminicídio, tanto por órgãos e entidades governamentais e não governamentais são fundamentais nesse processo de proteção e promoção dos direitos humanos das mulheres, além de serem uma resposta necessária a uma forma extrema de violência de gênero.

Em 9 de setembro de 2022 foi sancionada a Lei 14.448 que institui, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher. Esta, foi alterada pela **Lei nº 14.492, de 31 de julho de 2024**, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, como política pública do Governo Federal.

Trata-se de ação afirmativa em prol das mulheres visando combater o feminicídio, além de todos os tipos de violência, haja vista que a presença do patriarcalismo e do machismo estrutural que naturalizam essas práticas ainda é muito presente em nossa sociedade. Nesse sentido, o combate à violência contra a mulher surge como responsabilidade compartilhada.

Portanto, é de fundamental importância o apoio e colaboração da SEGEP como parceira, no sentido da efetivação desse projeto em nossa cidade, viabilizando a contratação do Instituto Banco Vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

4. Quantidade a ser contratada (material/serviço), quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa preliminar do valor da contratação:

Os valores apresentados a seguir foram calculados com base na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 107.812-PMB, de 17 de julho de 2023. Ademais os quantitativos levantados se deram por meio de análise e controle de material/serviço e históricos anteriores.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR.UNIT	VALOR MÁXIMO
1		CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BANCO VERMELHO - ADESÃO AO PROJETO BANCO VERMELHO E CONCESSÃO DE USO		1	25.000,00	25.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.000,00

5. Previsão de data em que deve ser concluída a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

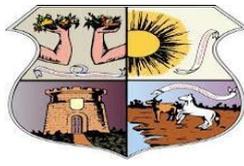
12/09/2025

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante:

- () Baixo
() Médio
(X) Alto

7. Indicação de Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas :

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Encaminhamento

Funcional Programática: 2.07.21.04.122.0007.

Projeto/Atividade: 2312

Categoria de despesa: 33.90.39.00.00.

Fonte: 1500000000

Data: ____/____/____

Assinatura